

Pacotes de internet fixa deverão ter a velocidade de conexão como principal diferencial de preços

Os pacotes de Internet fixa ofertados ao consumidor, por qualquer meio de transmissão de dados, devem ter a velocidade de conexão como principal diferencial de preços e não a quantidade de dados utilizados pelo consumidor...

Pág 02

Polícia Civil realiza ações para investigar incêndios criminosos no Rio de Janeiro

Policiais civis da Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente (DPMA) realizaram, na segunda-feira (16), diversas operações para reprimir ações incendiárias criminosas...

Pág 02

“Rato” é preso em São Vicente

Na tarde do último domingo (15), um homem identificado como P.R.P.D.S., conhecido como “Rato”, foi preso em flagrante por associação ao tráfico de drogas, na Rua Espanha, no distrito de São Vicente de Paula, em Araruama.

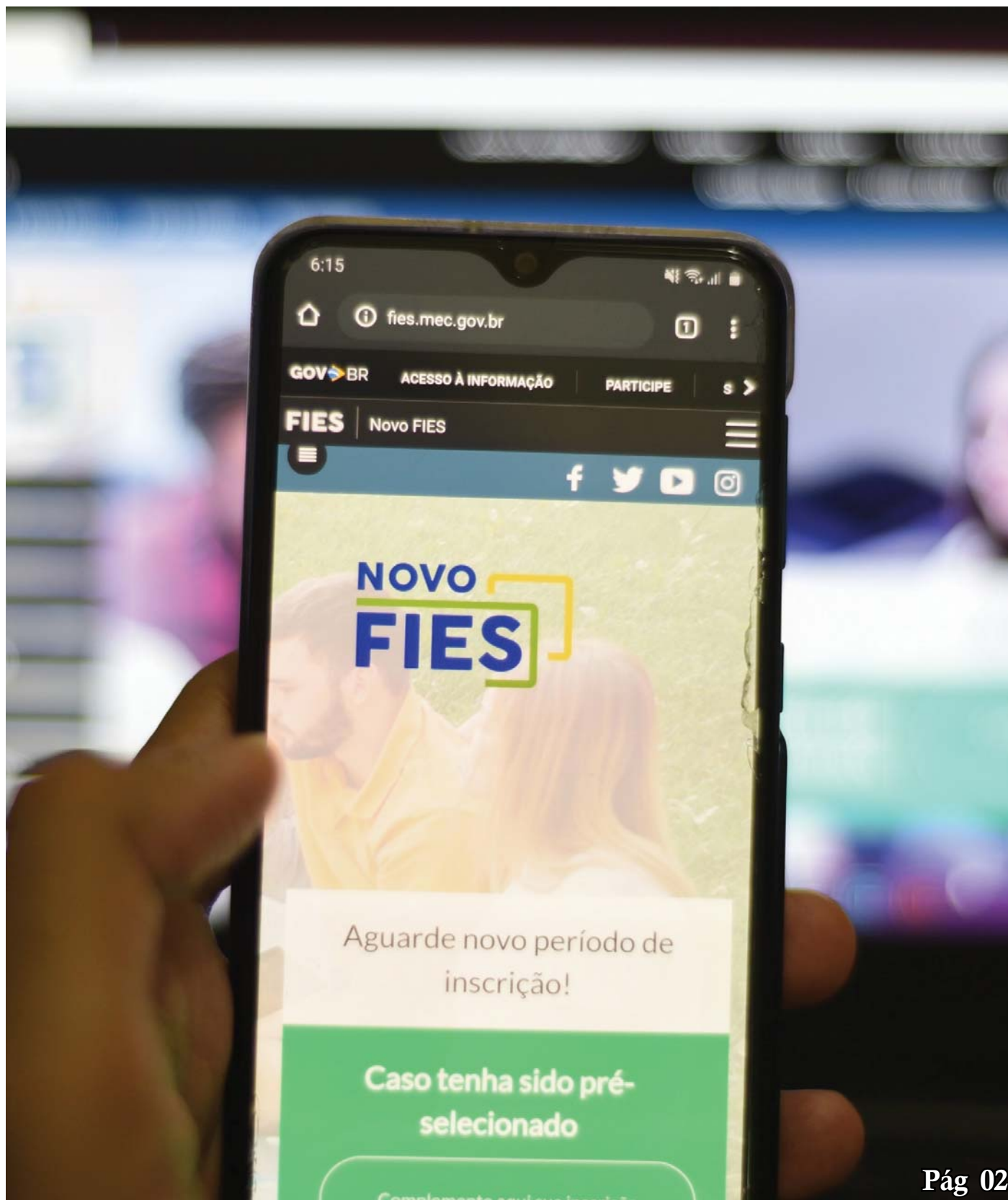
Pág 02

Entrada em estádios e arenas pode ser monitorada por biometria

Estádios de futebol, ginásios e arenas com capacidade para mais de 20 mil pessoas podem ser obrigados a adotar um sistema de identificação por biometria na entrada dos espectadores, além de um sistema de monitoramento...

Pág 06

Estudantes poderão contratar o Fies pelo App da Caixa



Pacotes de internet fixa deverão ter a velocidade de conexão como principal diferencial de preços

Os pacotes de Internet fixa ofertados ao consumidor, por qualquer meio de transmissão de dados, devem ter a velocidade de conexão como principal diferencial de preços e não a quantidade de dados utilizados pelo consumidor ou preestabelecidos pela operadora. É o que determina o Projeto de Lei 152/19, de autoria do deputado Márcio Canella (União), que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou nesta terça-feira (17), em redação final. O texto segue para o governador Cláudio Castro, que tem até 15 dias úteis para sancioná-lo ou vetá-lo.

O texto permite a oferta concomitante de pacotes fixos pré-pagos com

limitação de dados, desde que tal contratação redunde em vantagem explícita ao usuário, permitindo um alcance social maior da internet a preços mais acessíveis ao consumidor. A medida ainda resguarda a imediata mudança, sem ônus ao consumidor, para pacotes com critérios exclusivos de velocidade da conexão.

Em caso de descumprimento, as concessionárias de internet estarão sujeitas a multa de três mil UFIR-RJ, o equivalente a R\$ 13,6 mil por cada autuação, devendo ser aplicada em dobro em caso de reincidência. Os valores serão repassados ao Fundo Especial para Programas de Proteção e Defesa do Consumidor (Feprocon).

Estudantes poderão contratar o Fies pelo App da Caixa

Estudantes pré-selecionados no processo seletivo do segundo semestre de 2024 do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) com inscrição já validada pela Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento (CPSA) da instituição de ensino superior para a qual se inscreveram já podem contratar o financiamento por meio do App Fies CAIXA. A versão atualizada do aplicativo permite que os novos alunos assinem o contrato eletronicamente, sem precisarem ir a uma agência bancária — desde que não tenham cônjuge, fiador ou representante legal. Os demais estudantes, os quais não se encaixarem nesses critérios, deverão continuar efetivando seu contrato de forma presencial.

Para contratar o Fies digitalmente, basta baixar o aplicativo Fies nas lojas oficiais, de acordo com o sistema operacional do equipamento a ser utilizado para a contratação; abrir o app; clicar em “Contratação Digital”; e enviar os documentos de identificação exigidos para a assinatura do contrato, como a carteira de identidade, a carteira nacional de habilitação ou a identidade militar.

Caso o estudante não tenha uma conta na Caixa, é preciso abri-la por meio do CAIXA Tem. Para tanto, também não é necessário

comparecer a uma agência. Por fim, é só aguardar a verificação da documentação pela Caixa. Após a conclusão da análise, o contrato de financiamento será disponibilizado para assinatura no próprio app.

O Fies pode ser contratado, ainda, nas agências da Caixa. Para mais informações, os estudantes devem acionar os canais de atendimento do banco, no telefone 4004 0 104 (para capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 104 0 104 (para demais regiões).

Desenrola Fies

O App Fies CAIXA também permite: validar a renovação do contrato do Fies; visualizar um resumo dos dados do contrato na opção “Meu Fies”; gerar boletos; e renegociar dívidas das parcelas em atraso para os contratos assinados até 2017. O período de renegociação vai até 31 de dezembro e os descontos podem chegar a 99% da dívida.

Para renegociar o Fies pelo aplicativo, basta acessar o menu “Contrato FIES”, selecionar “Renegociação de Contrato Resolução 42”, escolher o grupo de parcelas, selecionar o valor e o prazo da parcela e, por fim, clicar em “Salvar”.

Fies 2024

Neste ano, o Ministério da Educação (MEC) ofereceu mais de 112 mil vagas para o Fies. Além disso, pela primeira vez, o Fundo de Financiamento Estudantil reservou vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas e com deficiência. Dados extraídos do sistema informatizado do Fies mostram que a maioria das pessoas beneficiadas pela política em 2023 foram mulheres (66,1%) e negros (59,8%).

O Fundo de Financiamento Estudantil, instituído pela Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, é um programa do MEC. O objetivo é conceder financiamento a estudantes de cursos de graduação em instituições de educação superior privadas que aderiram à política e possuem avaliação positiva no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes).

Pode se inscrever no Fies quem tiver participado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) a partir da edição de 2010; tiver obtido média aritmética das notas nas provas igual ou superior a 450 pontos; e tiver alcançado nota superior a zero na redação. Também é necessário possuir renda familiar mensal bruta por pessoa de até três salários mínimos.

Polícia Civil realiza ações para investigar incêndios criminosos no Rio de Janeiro

Policiais civis da Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente (DPMA) realizaram, na segunda-feira (16), diversas operações para reprimir ações incendiárias criminosas em parques do estado do Rio de Janeiro. Os agentes estiveram na Região Serrana, em Niterói e na capital fluminense.

A DPMA vem atuando, de

forma conjunta com delegacias distritais do interior, para identificar os responsáveis por estes atos criminosos. Até o momento, mais de 20 pessoas foram identificadas e são investigadas. Diligências seguem para identificar outros envolvidos e os responsabilizar criminalmente.

Entre as ações realizadas

estão perícias de local, oitiva de testemunhas e análises de imagens de câmeras de segurança. Em Petrópolis, um adolescente foi conduzido à delegacia, juntamente com seu pai. Ele admitiu ter ocasionado o incêndio criminoso que devastou grandes áreas de vegetação no distrito de Pedro do Rio e Secretário, no último domingo (15).

“Rato” é preso em São Vicente

Na tarde do último domingo (15), um homem identificado como P.R.P.D.S., conhecido como “Rato”, foi preso em flagrante por associação ao tráfico de drogas, na Rua Espanha, no distrito de São Vicente de Paula, em Araruama.

A prisão ocorreu durante um patrulhamento de rotina realizado pela Polícia Militar. Ao perceber a presença da viatura,

o criminoso, que carregava uma mochila e um volume na cintura, demonstrou nervosismo e isso chamou a atenção dos agentes.

Durante a abordagem, os policiais encontraram R\$ 510,50 em espécie dentro da mochila e um celular na cintura do indivíduo.

Questionado sobre o dinheiro, ele confessou aos policiais que estava realizando a coleta

para o tráfico de drogas daquela região e que era responsável pela gerência da venda de cocaína.

Diante dos fatos, o elemento foi preso em flagrante e conduzido para a 118ª Delegacia de Polícia (118ª DP) de Araruama, e irá responder pelo crime de associação ao tráfico de drogas. Ele permanece preso à disposição da Justiça.

ANUNCIE AQUI

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 158
DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 18.259/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 18.259/2024.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **MARCOS MONTEIRO NASCIMENTO**, Efetivo, **Professor II**, Matrícula 1220853-1, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 18.259/2024.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 26/08/2024, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de setembro de 2024.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 159
DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 18.199/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 18.199/2024.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **ALINE MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Efetiva, **Agente de Serviços Gerais**, Matrícula 1207261-1, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 18.199/2024.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/08/2024, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de setembro de 2024.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 160
DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 18.421/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 18.421/2024.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **THAYS REGINA DA CUNHA**, Efetiva, **Enfermeira**, Matrícula 1222376-1, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 18.421/2024.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 28/08/2024, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de setembro de 2024.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 161
DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 18.154/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 18.154/2024.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **BARBARA RODRIGUES DRUMOND**, Efetiva, **Oficial Administrativo**, Matrícula 1302175-1, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 18.154/2024.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 23/08/2024, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de setembro de 2024.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 162
DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 18.437/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 18.437/2024.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **JONATHAN DE OLIVEIRA LIMA**, Efetivo, **Secretário de Escola**, Matrícula 1338552-1, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 18.437/2024.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 02/09/2024, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de setembro de 2024.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 164
DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 18.691/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 18.691/2024.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **MARILIA ROCHA DE ASSIS**, Efetiva, **Auxiliar de Enfermagem**, Matrícula 9015876-1, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 18.691/2024.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 30/08/2024, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 02 de setembro de 2024.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 165
DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 18.632/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 18.632/2024.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **JULIANA BASTOS DE OLIVEIRA LIMA**, Efetiva, **Monitor de Transporte Escolar**, Matrícula 9928120-1, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 18.632/2024.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 30/08/2024, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de setembro de 2024.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 166
DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

DECLARA A VACÂNCIA POR APROVAÇÃO EM
OUTRO CARGO INACUMULÁVEL A SERVIDORA
ANDRÉA SOUZA RIBEIRO – MATRÍCULA 1102095-1,
OCUPANTE DO CARGO DE GUARDA CIVIL.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, especialmente o disposto nos Incisos V, VI e VII, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 11.188/2024;

Considerando, que nos termos da Constituição Federal Artigo 5º XXXVI, “A Lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada”;

Considerando, que a aprovação e posse da servidora estável em outro concurso lhe garante a recondução ao cargo do qual é titular, independentemente do ente federativo a que está integrado;

Considerando, finalmente o disposto pelo Art. 85, inciso IX do Estatuto dos Servidores Municipais de Araruama c/c o Art. 33, inciso VIII da Lei Federal 8.112/90.

RESOLVE:

I – DECLARAR A VACÂNCIA do cargo público de **Guarda Civil**, ocupado pela servidora **Andréa Souza Ribeiro**, Matrícula 1102095-1, no qual foi investida em 13/06/2016, em virtude de aprovação no Concurso Público do Município de Araruama/RJ, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo inacumulável de Engenheiro Civil, a contar de 04/06/2024.

II – Fica assegurado à mesma o direito constitucional de Recondução ao cargo de Guarda Civil, na hipótese de ser reprovado no estágio probatório a que está obrigado pelo prazo de 03 (três) anos no novo cargo.

III – Findos os (três) anos, não havendo requerimento da servidora postulando o retorno, esta vacância se tornará automaticamente em exoneração definitiva, independentemente de novo procedimento administrativo para tal finalidade.

IV – PROMOVA a SEADM – Secretaria de Administração as anotações e registro cabíveis.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 04 de setembro de 2024.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 167
DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

DECLARA A VACÂNCIA POR APROVAÇÃO EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL O SERVIDOR DALISON CALDEIRA FREITAS – MATRÍCULA 1106031-1, OCUPANTE DO CARGO DE GUARDA CIVIL.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, especialmente o disposto nos Incisos V, VI e VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo n.º 11.550/2024;

Considerando, que nos termos da Constituição Federal Artigo 5º XXXVI, “a Lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada”;

Considerando, que a aprovação e posse do servidor público estável em novo concurso lhe garante a recondução ao cargo do qual é titular, independentemente do ente federativo a que está integrado;

Considerando, finalmente o disposto pelo Art. 85, inciso IX do Estatuto dos Servidores Municipais de Araruama c/c o Art. 33, inciso VIII da Lei Federal 8.112/90.

RESOLVE:

I – DECLARAR A VACÂNCIA do cargo público de **Guarda Civil**, ocupado pelo servidor **Dalison Caldeira Freitas**, matrícula 1106031-1, no qual foi investido em 19/09/2016, em virtude de aprovação no Concurso Público do Município de Araruama/RJ, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo inacumulável de Guarda Marítimo e Ambiental, a contar de 06/06/2024.

II – Fica assegurado ao mesmo o direito constitucional de Recondução ao cargo de Guarda Civil, na hipótese de ser reprovado no estágio probatório a que está obrigado pelo prazo de 03 (três) anos no novo cargo.


III – Findos os (três) anos, não havendo requerimento do servidor postulando o retorno, esta vacância se tornará automaticamente em exoneração definitiva, independentemente de novo procedimento administrativo para tal finalidade.

IV – PROMOVA a SEADM – Secretaria de Administração as anotações e registro cabíveis.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 04 de setembro de 2024.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO Nº 05/2024 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº. 024/SESAU/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120 – Centro - Araruama/RJ, neste ato representado pela Exma. Srª Prefeita Municipal, **LIVIA SOARES BELLO DA SILVA**, brasileira, solteira, e pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, Sr. **SEBASTIÃO TEIXEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade, como LOCATÁRIO, e de outro lado, a Srª **MARCIA CHAVES DOS SANTOS**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada LOCADORA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 11.498/2024, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 024/SESAU/2019**, cujo objeto é a locação do imóvel constituído ao lote de terreno A-5-A, situado no lugar de Sapucaia, Zona Urbana do 3º Distrito – Araruama/RJ (Rua Francisco T Chaves, nº 70 – Antiga Estrada de Murubaí – Sobradinho – São Vicente de Paulo – Araruama/RJ), para instalação e funcionamento de uma POLICLÍNICA, passando a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando o disposto nos autos do processo administrativo nº 14.669/2023, com fundamento no Código Civil, Lei nº 8.245/1991 e art. 62, §3º, I da Lei nº 8.666/1993, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 024/SESAU/2020, pelo período de 13/08/2024 a 13/08/2025, haja vista que a não renovação comprometeria a continuidade das atividades prestadas por esta municipalidade, aliando-se ao fato de que a locação de imóvel pela Administração, necessária à instalação de uma repartição pública, se caracteriza como serviço de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$ 42.847,80 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

O recurso orçamentário e financeiro para a liquidação da despesa está alocado à conta do Programa de Trabalho nº 04.01.01.10.302.043.124, Natureza de Despesa nº 3.390.36.14, Fonte nº 15001 – Recursos Próprios - 100e, Ficha nº 343, Empenho nº 505/2024, relativo ao exercício financeiro vigente.

III – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo e o acordo consolidado acerca do índice de reajuste anual (IPCA), ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV – Dos efeitos do presente aditamento:

O locatário se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo es-

pecificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 12 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

SEBASTIÃO TEIXEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

MARCIA CHAVES DOS SANTOS
Locadora

Testemunhas:

1ª) _____
Nome:
CPF:

2ª) _____
Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO nº 03/2024 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL nº. 130/2021, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato representado pela Exma. Senhora Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, e pela Ilma. Secretária Municipal de Administração, Srª **Amélia Ferreira a Silva Siqueira**, brasileira, casada, ambas residentes e domiciliadas nesta Cidade, como LOCATÁRIO, e, de outro o Sr. **AMAURI BRAGA DE FIGUEIREDO**, brasileiro, viúvo, empresário, e a Srª. **THAYSA MARINHO FIGUEIREDO**, brasileira, casada, empresária, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade, doravante denominados LOCADORES, neste ato representados por seu procurador, Sr. **HUKENDERSON PINTO GOMES**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 58.192/O, expedida pelo CRECI/RJ, com endereço profissional localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 221 – sala 506 – Centro – Araruama/RJ, doravante denominados LOCADORES, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 6.009/2024, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 130/2021**, para passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando o disposto nos autos do processo administrativo nº 6.009/2024, com fundamento no Código Civil, Lei 8.245/1991 e art. 62, §3º, I da Lei nº 8.666/1993, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 130/2017, pelo período de 12/04/2024 a 12/04/2025, haja vista que a não renovação comprometeria a continuidade das atividades prestadas por esta municipalidade, aliando-se ao fato de que a locação de imóvel pela

Administração, necessária à instalação de uma repartição pública, se caracteriza como serviço de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

O recurso orçamentário e financeiro para a liquidação do presente objeto está alocado da seguinte maneira:

a) R\$ 33.150,00 (trinta e três mil cento e cinquenta reais) à conta do Programa de Trabalho nº 02.06.01.04.122.046.030; Natureza de Despesa 3.3.90.36.14; Empenho nº 563/2024; Fica: 57; Recurso: 001500 - Recursos próprios - 100, relativo ao exercício financeiro vigente e orçamento da Secretaria Municipal de Administração.

b) O saldo remanescente será empenhado no orçamento a ser consignado para o exercício financeiro seguinte.

III – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo e demais disposições constantes nos autos do processo administrativo nº 6.009/2024 ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV – Dos efeitos do presente aditamento:

O locatário se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma.

Araruama, 11 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Locatário

Amélia Ferreira da Silva Siqueira
Secretária Municipal de Administração

AMAURI BRAGA DE FIGUEIREDO
THAYSA MARINHO FIGUEIREDO
Representados por Hukenderson Pinto Gomes
Locadores

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
CPF:

2ª) _____
Nome:
CPF:

Governo do estado divulga mais de 4 mil oportunidades de emprego formal, estágio e jovem aprendiz

O Governo do Estado está divulgando 4.604 oportunidades de emprego formal, estágio e jovem aprendiz no Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Trabalho e Renda e seus parceiros – o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE) e a Fundação Mudes. Nas regiões Metropolitana, Médio Paraíba e Serrana foram captadas 1.646 vagas de trabalho com carteira assinada. Para os estudantes que procuram por estágio ou uma chance como jovem aprendiz, há 2.958 oportunidades em vários municípios.

Na Região Metropolitana, há 1.232 vagas, entre as quais 159 destinadas, exclusivamente, a pessoas com deficiência (PcD). Para esse público, destacam-se oportunidades para mecânico

de refrigeração, eletricista de instalação e bombeiro hidráulico, entre outras, com salários que variam de um a dois mínimos (R\$ 1.412 a R\$ 2.824). Na mesma região existem, ainda, boas opções para ampla concorrência, tais como 25 vagas para mecânico de ar condicionado, 25 para motorista de ônibus, 25 para subgerente de lojas e 58 para empregado doméstico. Há também vagas para engenheiro de segurança do trabalho e médico do trabalho, ambos no Centro do Rio, que exigem o Ensino Superior completo e experiência. O salário chega a R\$ 18.356.

Para quem busca emprego na região do Médio Paraíba, há 189 oportunidades com salário médio de R\$ 1.824 e exigência do Ensino Médio completo. Para quem

tem experiência como eletricista de instalações, existem 80 oportunidades para Volta Redonda, com salários que chegam a R\$ 5.648. Também há oportunidades para motorista de caminhão, motorista de motor a diesel. Já na Região Serrana, a captação de vagas realizada pelo Sistema Nacional de Emprego (Sine) reuniu 225 posições em Teresópolis, entre as quais as de cozinheiro, auxiliar administrativo, borracheiro e atendente de balcão, entre outras. A remuneração média é de R\$ 1.412, com necessidade de experiência anterior.

De acordo com o Observatório do Trabalho da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda, as vagas de emprego formal disponibilizadas estão distribuídas pelos

setores de serviços (62,6%) e comércio (37,4%). A maioria dos empregadores pede o Ensino Médio completo (63,2%) e oferece até dois salários mínimos (57,4%). A secretaria lembra que é importante manter cadastro e currículos atualizados no Sistema Nacional de Emprego, que analisa o perfil do candidato e a vaga cadastrada pelo empregador.

Para se inscrever ou atualizar o cadastro, é necessário ir a uma unidade do Sine levando os documentos de identificação civil, carteira de trabalho, PIS/PASEP/NIT/NIS e CPF. O endereço das unidades e os detalhes de todas as vagas oferecidas podem ser encontrados no Painel Interativo de Vagas da Secretaria de Trabalho e Renda, disponível no site <http://www.https://www.rj.gov.br/trabalho>.

br/trabalho .

Uma parceria entre a Secretaria de Trabalho e Renda do estado e as instituições Fundação Mudes e CIEE resultou na oferta de estágios para diferentes níveis de escolaridade e oportunidades para jovem aprendiz. A Fundação Mudes oferece, nesta semana, 871 vagas de estágio nos níveis Superior, Médio e Técnico. Para se candidatar, basta acessar <https://www.mudes.org.br/>.

O Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, por sua vez, colocou à disposição 2.087 vagas de estágio, sendo 1.017 para carreiras de Ensino Superior e 1.070 para Ensino Médio, técnico e jovem aprendiz. Informações mais detalhadas podem ser obtidas em <http://www.ciee.org.br/>.

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 10416/2023

R SIQUEIRA RECICLAGEM LTDA, CNPJ nº 43.187.545/0001-61, torna público que **RECEBEU a Licença Ambiental DE OPERAÇÃO nº 0143/2024**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio; Coleta de resíduos não-perigosos; Recuperação de sucatas de alumínio; Recuperação de materiais plásticos; Recuperação de materiais não especificados anteriormente; Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, situada no seguinte endereço: Rua Santa Luzia, nº 18, Lote nº 18, Quadra nº 34, Novo Horizonte (Iguabinha), Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Entrada em estádios e arenas pode ser monitorada por biometria

Estádios de futebol, ginásios e arenas com capacidade para mais de 20 mil pessoas podem ser obrigados a adotar um sistema de identificação por biometria na entrada dos espectadores, além de um sistema de monitoramento por imagem de toda a área comum. É o que prevê o Projeto de Lei 337/23, de autoria do deputado Carlinhos BNH (PP), que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou, nesta terça-feira (17), em primeira discussão. A medida ainda precisa ser votada em segunda discussão pela Casa.

A identificação biométrica e o monitoramento por câmeras devem ocorrer nos dias de jogos de futebol e das demais modalidades esportivas e nos eventos culturais que acontecerem nestes locais. “Em outros estados brasileiros já existem medidas semelhantes, como no caso do Paraná, onde os clubes de futebol firmaram convênio com o Tribunal de Justiça, em parceria com a Secretaria de Estado de Segurança Pública e outros órgãos para implantação

de sistema biométrico para identificar torcedores em estádios e espectadores de grandes eventos”, afirmou o autor da proposta.

O descumprimento da medida acarretará multa aos responsáveis pela organização do evento desportivo de, no mínimo, 10 mil UFIR-RJ, e, no máximo, 100 mil UFIR-RJ, aproximadamente R\$ 45.373,00 e R\$ 453.730,00, respectivamente.

As despesas decorrentes com a aquisição, a instalação e a manutenção de equipamentos e de softwares necessários para implementação da medida correrão à conta do responsável pela administração e/ou proprietário do estádio.

Banco de dados e privacidade

O projeto determina que, por meio do sistema de identificação biométrica, seja constituído banco de dados das pessoas que tenham histórico de violência dentro e no entorno dos estádios. Ainda deve ser feito o cruzamento, em tempo real, com outros bancos de dados disponibilizados por ór-

gãos de segurança.

Os dados obtidos no cadastramento biométrico ficarão sob responsabilidade e controle exclusivos dos órgãos públicos competentes. Os dados biométricos coletados deverão ser tratados nos termos da Lei Federal 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, sendo vedado o seu compartilhamento pelo operador sem o consentimento expresso do titular ou seu responsável legal, bem como seu uso para finalidades comerciais.

Para a concretização da medida, o Governo do Estado poderá celebrar convênios, através dos órgãos de Segurança Pública e do Departamento de Trânsito do Estado do Rio (Detran-RJ), com os municípios, com o Poder Judiciário fluminense, com a entidade responsável pela organização da competição e, ainda, com proprietários ou responsáveis pela administração dos estádios, sempre com a participação do Ministério Público do Rio (MPRJ) e da Associação Nacional das Torcidas Organizadas (Anatorg).

ANUNCIE AQUI